COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo I.1 -Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 10150001/26/SEINF

Unidade responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano
Prefeitura Municipal de Varjota

Data
26/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Varjota enfrenta uma situação relevante relacionada às condições da infraestrutura viária na localidade de Angelim. A passagem molhada existente, estrutura essencial para assegurar a ligação e o deslocamento entre as regiões do município, encontra-se comprometida, oferecendo riscos à segurança e ao bem-estar dos cidadãos que utilizam diariamente essa via. A situação torna-se ainda mais crítica durante os períodos de chuvas intensas, quando o aumento do volume de água dificulta ou impede a passagem de veículos e pedestres, prejudicando diretamente os moradores, produtores rurais e o transporte de mercadorias e outros bens essenciais.

A ausência de intervenção para solucionar o problema poderá ocasionar consequências significativas para a população e para a Administração Pública, especialmente em razão da possibilidade de interrupção do tráfego, restrição ao acesso dos moradores e dificuldades de deslocamento de profissionais que necessitam utilizar a via no desempenho de suas atividades. Tal cenário poderá comprometer a circulação de pessoas e mercadorias, dificultar o acesso a serviços essenciais e prejudicar a execução de políticas públicas, além de gerar impactos negativos nas atividades econômicas e sociais desenvolvidas na região.

Diante desse contexto, a reconstrução da passagem molhada apresenta-se como medida necessária e de interesse público, tendo em vista a necessidade de restabelecer condições adequadas de circulação, segurança e acessibilidade para os usuários da via. A intervenção busca assegurar maior confiabilidade à infraestrutura viária local, reduzindo os transtornos ocasionados pelas condições climáticas e contribuindo para a continuidade dos deslocamentos da população, em consonância

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estabelecidos em seu art. 11.

A contratação pretendida tem como finalidade viabilizar a execução da obra de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, proporcionando melhores condições de tráfego e mobilidade, além de contribuir para a segurança dos moradores e demais usuários. A iniciativa também se encontra alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à melhoria da infraestrutura pública, ao desenvolvimento socioeconômico e à promoção de condições adequadas de acesso e integração entre as comunidades. Registra-se, ainda, que a demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA do Município, em consonância com o planejamento administrativo e orçamentário da contratação.

Assim, a análise dos elementos constantes do processo administrativo evidencia que a reconstrução da passagem molhada constitui intervenção necessária para solucionar as deficiências estruturais identificadas, restabelecer a funcionalidade da via e reduzir os impactos decorrentes das dificuldades de deslocamento enfrentadas pela população. A execução da obra revela-se, portanto, pertinente ao atendimento da necessidade pública apresentada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e para a promoção do desenvolvimento local.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição da necessidade da contratação, considerada a perspectiva do interesse público. Também devem ser observados o inciso II do mesmo dispositivo, relativo ao alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual, quando elaborado, e os princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano	FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, justifica-se pela necessidade de restabelecer condições adequadas de tráfego, segurança e acessibilidade aos moradores, produtores rurais e demais usuários da via. A intervenção deverá proporcionar uma estrutura capaz de suportar as condições climáticas da região, especialmente durante os períodos de chuvas intensas, garantindo maior segurança e continuidade da circulação de pessoas, veículos e mercadorias.

Para o atendimento da necessidade identificada, a obra deverá observar padrões mínimos de qualidade, resistência, estabilidade, segurança e durabilidade, de modo que a estrutura reconstruída apresente condições adequadas de funcionamento e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

suporte às solicitações decorrentes de sua utilização e das características hidrológicas do local. As soluções construtivas deverão considerar as condições do terreno, o comportamento do fluxo de água e os demais aspectos técnicos relevantes para a execução da intervenção.

As especificações técnicas deverão contemplar materiais e métodos construtivos compatíveis com a finalidade da obra, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação. Deverão ser consideradas, ainda, as condições necessárias para assegurar a estabilidade da estrutura, o escoamento adequado das águas e a resistência aos efeitos das intempéries, buscando reduzir a necessidade de reparos recorrentes e prolongar a vida útil da infraestrutura.

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de profissionais habilitados, equipamentos, materiais e recursos necessários ao cumprimento das especificações estabelecidas. A execução deverá observar as exigências técnicas e legais pertinentes às obras de engenharia, sem estabelecer preferência por marcas, modelos ou fornecedores específicos, assegurando condições de competitividade e igualdade entre os potenciais interessados.

Quanto à utilização de catálogo eletrônico de padronização, sua eventual não adoção deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, considerando as características específicas da obra, as condições locais de execução e a necessidade de soluções técnicas compatíveis com a realidade da passagem molhada a ser reconstruída, nos termos do art. 19, §2°, da Lei n° 14.133/2021. Ressalta-se que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, não se enquadrando diretamente na hipótese de aquisição de bens de consumo de luxo prevista no art. 20 da referida Lei.

Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da intervenção, priorizando, sempre que técnica e economicamente viável, o uso racional dos materiais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da execução e a adoção de métodos construtivos que minimizem os impactos ao meio ambiente. Essas medidas deverão estar em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com as normas ambientais aplicáveis, sem comprometer a segurança, a qualidade e a durabilidade da obra.

Os requisitos estabelecidos foram definidos considerando a necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e as condições necessárias para solucionar o problema identificado na localidade de Angelim. Dessa forma, deverão orientar o levantamento de mercado e a elaboração dos documentos técnicos da contratação, permitindo a identificação de empresas aptas a executar a obra de acordo com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

Em síntese, a definição dos requisitos busca assegurar que a solução contratada seja tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, proporcionando a reconstrução de uma infraestrutura segura, resistente e duradoura, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição dos requisitos da contratação. Também devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará. Sua finalidade consiste em identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, avaliar sua viabilidade técnica e econômica e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

A definição da natureza do objeto, caracterizado como execução de obra de reconstrução de passagem molhada, decorre das necessidades apresentadas nas seções de Descrição da Necessidade da Contratação e Descrição dos Requisitos da Contratação. A intervenção tem como finalidade restabelecer as condições adequadas de tráfego e segurança na localidade, mediante a recuperação da infraestrutura viária comprometida.

O levantamento de mercado considerou a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando identificar referências de preços, características dos objetos contratados e modelos de execução adotados. Adicionalmente, foram consideradas fontes públicas de consulta, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases oficiais pertinentes, visando ampliar os parâmetros de análise e identificar práticas e soluções construtivas aplicáveis ao objeto.

A análise das alternativas disponíveis considerou aspectos técnicos, econômicos, operacionais, administrativos e ambientais, especialmente quanto à possibilidade de execução direta pela própria Administração ou de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada. Na primeira hipótese, seria necessário que o Município dispusesse de estrutura operacional, profissionais habilitados, equipamentos, materiais e capacidade administrativa suficientes para realizar a intervenção. Na segunda alternativa, a execução ficaria sob responsabilidade de empresa contratada, mediante observância dos projetos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

Após a análise das alternativas, a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a possibilidade de disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e recursos operacionais necessários à realização da obra. Essa alternativa também permite à Administração concentrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução, sem a necessidade de mobilizar diretamente toda a estrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

operacional exigida para a reconstrução da passagem molhada.

A escolha da execução indireta deverá estar respaldada na avaliação da capacidade operacional disponível no Município e na demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando as características da intervenção e os resultados pretendidos, especialmente a durabilidade da estrutura e a melhoria das condições de trafegabilidade na localidade de Angelim.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que a contratação de empresa especializada constitui alternativa compatível com a necessidade administrativa, devendo a execução observar os projetos e documentos técnicos, os parâmetros de custos aplicáveis às obras de engenharia e as demais exigências legais pertinentes. A solução escolhida busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade da intervenção e o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida. Também devem ser observados os arts. 5º e 11 da mesma Lei, relativos aos princípios e objetivos da contratação pública, bem como o art. 23, §2º, que disciplina os parâmetros para estimativa do valor de obras e serviços de engenharia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, consiste na execução de obra de infraestrutura viária destinada a restabelecer condições adequadas de acessibilidade, segurança e continuidade do tráfego na região. A intervenção busca solucionar as deficiências estruturais identificadas, proporcionando melhores condições de deslocamento aos moradores, produtores rurais e demais usuários da via, sobretudo durante os períodos chuvosos, quando a passagem molhada desempenha papel fundamental na mobilidade e na integração da comunidade.

A solução compreende a reconstrução da passagem molhada, mediante execução dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos que integrarão a contratação, observando as especificações estabelecidas, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade, resistência e segurança exigidos para esse tipo de infraestrutura. Deverão ser contemplados os elementos construtivos necessários ao adequado funcionamento da estrutura, incluindo soluções de drenagem, reforço estrutural e utilização de materiais compatíveis com as condições de uso e com as características do local, visando proporcionar maior estabilidade e durabilidade à obra.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada e organizada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, buscando minimizar os impactos sobre o tráfego e reduzir eventuais transtornos à população durante o período de realização dos serviços. Também deverão ser observadas as medidas necessárias à segurança do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

local, dos trabalhadores e dos usuários da via, bem como os procedimentos técnicos adequados para garantir a qualidade dos serviços executados.

A escolha dessa solução fundamenta-se no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, que apontaram a contratação de empresa especializada como alternativa compatível com a necessidade administrativa e com as características da intervenção. A execução deverá proporcionar adequada relação entre custos e benefícios, considerando não apenas o valor da contratação, mas também a qualidade dos materiais, a durabilidade da estrutura, a segurança e a redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.

Dessa forma, a reconstrução da passagem molhada apresenta-se como solução adequada para superar os problemas estruturais existentes e recuperar a funcionalidade da infraestrutura viária da localidade de Angelim. Espera-se, com a execução da obra, melhorar as condições de mobilidade, facilitar o deslocamento da população e o transporte de produtos e mercadorias, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local e para a continuidade do acesso entre as comunidades.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis. Também devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	reconstrução de passagem molhada na localidade de Angelim	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	reconstrução de passagem molhada na localidade de Angelim	1,000	Serviço	549.620,38	549.620,38

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 549.620,38 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise da possibilidade de parcelamento do objeto, conforme estabelecido no art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar se a divisão da contratação em itens, lotes ou etapas distintas apresenta viabilidade técnica e econômica e se proporciona benefícios à Administração Pública. Essa avaliação deve considerar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos no art. 5º da referida Lei.

No caso da contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, verifica-se que o objeto possui características de obra de engenharia que demandam planejamento e execução integrados, considerando a interdependência dos serviços necessários à reconstrução da estrutura. Embora determinadas atividades construtivas possam ser realizadas em etapas distintas, isso não significa, necessariamente, que a divisão do objeto em contratos ou lotes independentes seja a alternativa mais adequada.

A execução da obra envolve serviços que possuem relação técnica e funcional entre si, de modo que eventual fragmentação da contratação poderá ocasionar dificuldades de coordenação entre os responsáveis, incompatibilidade entre etapas construtivas, sobreposição de obrigações e maior complexidade no acompanhamento e na fiscalização contratual. Além disso, a divisão poderá dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas na execução, especialmente quando houver interdependência entre os serviços realizados.

Embora o parcelamento possa, em determinadas circunstâncias, ampliar a competitividade e permitir o aproveitamento de características específicas do mercado, no presente caso a execução integral apresenta vantagens relacionadas à integração dos serviços, à concentração da responsabilidade técnica e operacional e à simplificação da gestão contratual. A contratação de uma única empresa para executar o conjunto da obra permite maior uniformidade na aplicação das soluções construtivas e melhor coordenação das atividades necessárias à conclusão do empreendimento.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a execução integral também poderá proporcionar melhor organização dos recursos, redução de custos indiretos relacionados à administração de múltiplos contratos e maior facilidade no acompanhamento do cronograma físico-financeiro. Essa alternativa favorece a compatibilidade entre as diferentes etapas da obra e contribui para a preservação da qualidade, estabilidade e funcionalidade da estrutura reconstruída.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência dos serviços e a necessidade de garantir unidade na execução e responsabilidade técnica, conclui-se que o parcelamento da contratação não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Recomenda-se, portanto, a contratação da obra em lote único, com execução integral por empresa especializada, sem prejuízo da divisão dos serviços em etapas no cronograma físico-financeiro, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

A presente análise encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificativa para o parcelamento ou não da contratação no Estudo Técnico Preliminar. Também devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação destinada à execução da obra de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, considerando a necessidade de melhoria da infraestrutura viária e de restabelecimento das condições adequadas de tráfego, segurança e acessibilidade para os moradores e demais usuários da região.

A presente demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA do Município, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo e com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal. Esse alinhamento contribui para a organização das contratações públicas, a adequada previsão dos recursos necessários e a execução das ações destinadas à melhoria da infraestrutura e ao atendimento das necessidades coletivas.

A reconstrução da passagem molhada representa uma intervenção relevante para a mobilidade local, especialmente durante os períodos chuvosos, quando as condições de tráfego podem ser prejudicadas pelo aumento do volume de água. Dessa forma, a contratação está relacionada aos objetivos institucionais de promover melhores condições de deslocamento, fortalecer a infraestrutura viária e favorecer o desenvolvimento socioeconômico da localidade de Angelim.

O alinhamento da contratação ao PCA também reforça o compromisso da Administração com o planejamento, a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que a execução da obra ocorra de maneira organizada e compatível com as necessidades previamente identificadas.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual, quando elaborado, bem como no art. 5º da mesma Lei, especialmente quanto aos princípios do planejamento, transparência, eficiência e economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, tem como finalidade alcançar benefícios significativos para a Administração Pública e para a população local, especialmente quanto à melhoria das condições de tráfego, segurança e acessibilidade, bem como à utilização eficiente dos recursos públicos. Em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º e com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a intervenção proporcione uma solução estrutural mais resistente e duradoura, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e de intervenções corretivas decorrentes das condições inadequadas da infraestrutura existente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

No que se refere aos recursos humanos, a reconstrução da estrutura deverá contribuir para reduzir a necessidade de mobilização recorrente de equipes para realização de reparos emergenciais e manutenção da passagem molhada atualmente comprometida. Com isso, a Administração poderá direcionar seus esforços e sua capacidade operacional para outras demandas prioritárias do Município, favorecendo a organização e a eficiência dos serviços públicos.

Quanto aos recursos materiais, pretende-se assegurar a utilização racional dos insumos empregados na execução da obra, mediante observância das especificações técnicas, controle dos materiais e adoção de procedimentos construtivos que reduzam desperdícios. Busca-se, ainda, estimular práticas sustentáveis durante a execução, especialmente quanto ao aproveitamento adequado dos recursos e à destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

Sob o aspecto econômico e financeiro, espera-se que a reconstrução da passagem molhada proporcione melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a redução de despesas recorrentes com reparos provisórios e intervenções corretivas na estrutura deteriorada. A contratação deverá observar os parâmetros orçamentários e as condições de mercado aplicáveis às obras de engenharia, buscando assegurar compatibilidade entre os custos envolvidos e a qualidade e durabilidade da solução executada.

Os resultados da contratação deverão ser acompanhados mediante fiscalização da execução da obra, observância do cronograma físico-financeiro, verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas e avaliação da qualidade dos materiais empregados. Esses procedimentos permitirão identificar eventuais desvios e adotar as medidas corretivas necessárias, assegurando que a execução corresponda às condições estabelecidas pela Administração.

A efetividade da intervenção deverá ser percebida principalmente pela melhoria das condições de mobilidade e segurança na localidade de Angelim, pelo restabelecimento da circulação de moradores e demais usuários da via, inclusive durante os períodos chuvosos, e pela maior facilidade de deslocamento e escoamento da produção agrícola e de outras mercadorias. Espera-se, assim, fortalecer a infraestrutura viária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Dessa maneira, os resultados pretendidos demonstram a importância da reconstrução da passagem molhada para solucionar as deficiências identificadas, promover melhores condições de tráfego e proporcionar uma infraestrutura mais segura, funcional e duradoura. A contratação deverá contribuir para o atendimento dos objetivos institucionais do Município, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Também devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, são fundamentais para assegurar o adequado planejamento e a execução eficiente da contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará. Essas medidas deverão contribuir para a prevenção de riscos, a organização das atividades administrativas e técnicas e o alcance dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei.

Inicialmente, a Administração deverá providenciar a conferência e a consolidação dos documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos que subsidiarão a contratação. Também deverá verificar a compatibilidade desses documentos com as condições efetivamente encontradas no local da intervenção, de modo a evitar inconsistências que possam ocasionar alterações no projeto, atrasos ou custos adicionais durante a execução.

Deverão ser verificadas, ainda, as eventuais necessidades de licenças, autorizações ambientais e demais permissões administrativas pertinentes à realização da obra, considerando as características da área e a natureza da intervenção. Quando necessário, deverão ser adotadas providências relacionadas ao acesso e à preparação do local, à organização do tráfego durante a execução dos serviços e à adoção de medidas de segurança para trabalhadores e usuários da via.

No âmbito administrativo, deverá ser realizada a organização dos procedimentos necessários à formalização da contratação, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a conferência dos documentos que instruem o processo e a definição das condições necessárias ao início e ao acompanhamento da execução contratual. Essas providências deverão estar alinhadas à solução definida neste Estudo Técnico Preliminar e às exigências estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

Também deverá ser providenciada a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as atribuições previstas na legislação. Os servidores designados deverão possuir conhecimentos compatíveis com as atividades de acompanhamento e controle da obra, especialmente quanto à verificação dos serviços executados, cumprimento do cronograma físico-financeiro, conformidade dos materiais empregados e observância das especificações técnicas. Caso necessário, poderão ser promovidas ações de orientação ou capacitação para assegurar o adequado desempenho dessas atribuições.

As providências preparatórias deverão considerar, ainda, os riscos identificados durante o planejamento da contratação, contemplando medidas preventivas destinadas a evitar problemas relacionados à execução dos serviços, à qualidade da obra, ao cumprimento dos prazos e à regularidade administrativa. A atuação integrada entre os setores responsáveis pelo planejamento, engenharia, fiscalização e gestão contratual contribuirá para reduzir possíveis falhas e assegurar maior controle sobre a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

execução do objeto.

As ações necessárias deverão ser organizadas de acordo com as etapas do processo de contratação, com identificação dos responsáveis e dos prazos pertinentes, sempre que aplicável. A ausência de alguma providência específica deverá ser justificada conforme as características da intervenção e as condições efetivamente verificadas pela Administração, evitando a adoção de medidas desnecessárias ou sem relação direta com o objeto.

Dessa forma, as providências prévias à contratação constituem medidas essenciais para assegurar que a reconstrução da passagem molhada seja executada de maneira planejada, segura e eficiente, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, a prevenção de riscos e o alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, quando necessário. Também devem ser observados o art. 117 da mesma Lei, relativo à fiscalização da execução contratual, e os princípios previstos no art. 5º.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, considera a necessidade de restabelecer condições adequadas de tráfego, acessibilidade e segurança para os moradores e demais usuários da via, conforme identificado nas seções de Descrição da Necessidade da Contratação e Descrição da Solução como um Todo.

Considerando as características do objeto, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se apresenta como a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que se trata de uma obra específica, vinculada a uma necessidade pontual e previamente identificada, com local de execução determinado e quantitativos definidos nos documentos técnicos. Dessa forma, a realização de procedimento licitatório específico mostra-se mais compatível com as particularidades da intervenção e com a necessidade de estabelecer previamente as condições técnicas, financeiras e operacionais para sua execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação específica permite que a Administração planeje a execução integral da obra com base nos projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro previamente definidos, possibilitando maior precisão no dimensionamento dos custos e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Considerando que não há indicação de demanda permanente ou frequente para a execução de obras semelhantes, a utilização do SRP não demonstra, neste caso, vantagens significativas em relação à contratação específica.

Do ponto de vista operacional e administrativo, a reconstrução da passagem molhada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

exige planejamento direcionado às condições particulares do local, com definição dos serviços necessários, dos materiais a serem empregados, dos prazos de execução e das responsabilidades da empresa contratada. A realização de uma licitação específica possibilita que essas condições sejam estabelecidas de maneira integrada, favorecendo o acompanhamento e a fiscalização da obra e contribuindo para o cumprimento dos resultados pretendidos.

Ressalta-se que a demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual – PCA do Município, em consonância com o planejamento administrativo e com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal. Assim, a opção pela contratação específica também se mostra compatível com o planejamento da intervenção e com a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não apresenta vantagens suficientes para justificar sua utilização nesta contratação, recomendando-se a realização de procedimento licitatório específico para a execução da obra de reconstrução da passagem molhada. Essa alternativa mostra-se mais adequada às características do objeto, permitindo maior controle sobre as condições de execução, os custos envolvidos e a qualidade dos serviços, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A presente seção encontra fundamento nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, relativos aos princípios e objetivos das contratações públicas, bem como no art. 85, que estabelece as condições específicas para utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação de obras e serviços de engenharia.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio na contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, deverá ser analisada considerando as características do objeto, as exigências técnicas e operacionais envolvidas e a necessidade de assegurar condições adequadas de competitividade no procedimento licitatório.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é admitida como regra, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório. Nesse contexto, considerando a natureza da contratação e a necessidade de execução de obra de engenharia, entende-se adequada a admissão de consórcios, permitindo que empresas possam reunir suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para atender às exigências estabelecidas pela Administração.

A participação consorciada poderá proporcionar o somatório dos quantitativos apresentados pelos integrantes para fins de habilitação técnica, bem como a soma de seus valores para fins de qualificação econômico-financeira, conforme previsto no art.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15, inciso III. Essa possibilidade amplia as condições de participação de empresas que, individualmente, eventualmente não disponham de todos os recursos necessários para atender às exigências da contratação, contribuindo para a competitividade e para a ampliação das alternativas disponíveis à Administração.

Sob o aspecto operacional, a admissão de consórcios poderá favorecer a conjugação de experiências, recursos e capacidades empresariais, desde que os integrantes apresentem condições compatíveis com as exigências técnicas da obra. A medida também deverá observar a necessidade de organização e coordenação entre as empresas participantes, de modo que a atuação conjunta não comprometa o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a responsabilidade pela execução contratual.

A participação em consórcio deverá observar as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, indicação de empresa líder responsável por sua representação perante a Administração e responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados durante o procedimento licitatório e a execução do contrato. Deverá ser observado, ainda, o impedimento de participação de uma mesma empresa, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

Quanto à qualificação econômico-financeira, o edital deverá estabelecer o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual, conforme previsto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa. Essa exigência não se aplica aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Diante dessas considerações, conclui-se que a admissão da participação de empresas em consórcio mostra-se adequada à presente contratação, em observância à regra estabelecida pela legislação e com o propósito de ampliar as possibilidades de participação e competitividade, sem comprometer as exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e de responsabilidade pela execução da obra.

A presente análise encontra fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, bem como nos princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente planejamento, eficiência, competitividade e interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes constitui etapa importante do planejamento da contratação pública, contribuindo para a identificação de possíveis vínculos entre objetos, prevenção de sobreposições e melhor organização dos recursos administrativos e financeiros. As contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes, complementares ou relacionados à solução pretendida, enquanto as interdependentes correspondem àquelas cuja execução depende de outra contratação ou que necessitam ser realizadas previamente para viabilizar o objeto principal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

No caso da contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, não foram identificadas, até o momento, outras contratações específicas que apresentem relação de dependência direta com a obra ou cuja execução esteja condicionada à realização da presente intervenção.

Considerando as características do objeto e as particularidades técnicas da obra, foram observados possíveis vínculos com outras intervenções de infraestrutura viária, serviços de manutenção ou projetos que eventualmente possam influenciar as condições de acesso, a logística e a execução dos trabalhos. Entretanto, não foram identificadas contratações vigentes ou planejadas que exijam integração operacional, alterações nos quantitativos ou modificações nos requisitos técnicos estabelecidos para a presente contratação.

Dessa forma, verifica-se que a obra de reconstrução da passagem molhada poderá ser executada de maneira independente, sem necessidade de celebração prévia ou simultânea de outros contratos para viabilizar sua realização. Eventuais contratações futuras que venham a apresentar relação com a intervenção deverão ser avaliadas pela Administração, de modo a evitar incompatibilidades, sobreposição de serviços ou prejuízos à execução do objeto.

Assim, conclui-se que, no cenário atualmente identificado, não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou comprometam a execução da obra, permitindo que o procedimento prossiga de forma autônoma, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes. Também devem ser observados os princípios previstos no art. 5º da mesma Lei, especialmente planejamento, eficiência e economicidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação destinada à reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, deverá considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra e da utilização dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades construtivas. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, o consumo de água e energia elétrica, a utilização de materiais e insumos e a emissão de gases e partículas provenientes da operação de máquinas, equipamentos e veículos empregados nos serviços.

Em observância ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, torna-se necessário identificar previamente esses possíveis impactos e estabelecer medidas destinadas à sua prevenção, redução ou mitigação, considerando também os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, planejamento e eficiência previstos no art. 5º da mesma Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Durante a execução da obra, deverá ser priorizada a utilização racional dos materiais e recursos naturais, evitando desperdícios e adotando procedimentos construtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais. Sempre que técnica e economicamente viável, poderão ser utilizados materiais provenientes de processos de reaproveitamento ou reciclagem, desde que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, resistência e segurança exigidos para a estrutura.

Quanto aos resíduos gerados durante a intervenção, deverão ser adotadas medidas de segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental aplicável e as exigências pertinentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil. Materiais que apresentem possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem deverão receber destinação compatível com suas características, evitando o descarte irregular e reduzindo os impactos decorrentes da execução dos serviços.

Também deverão ser adotadas medidas para racionalizar o consumo de água e energia elétrica, bem como para reduzir a emissão de poeira, gases e ruídos provenientes das atividades construtivas. A utilização e a manutenção adequada de máquinas, equipamentos e veículos deverão contribuir para minimizar desperdícios, emissões desnecessárias e outros impactos ambientais associados à execução da obra.

Considerando as características da intervenção e sua possível relação com o escoamento de águas superficiais, deverão ser avaliadas as medidas necessárias para evitar o carreamento de materiais, o assoreamento, a contaminação e outras alterações ambientais decorrentes dos serviços executados. Quando exigíveis, deverão ser obtidas previamente as licenças, autorizações e demais permissões ambientais pertinentes, observando-se as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

As medidas de sustentabilidade deverão ser incorporadas aos documentos técnicos e às condições de execução da contratação, de modo que a empresa responsável observe as exigências ambientais aplicáveis durante todas as etapas da obra. A adoção dessas práticas deverá buscar o equilíbrio entre a proteção ambiental, a qualidade da infraestrutura reconstruída e a adequada utilização dos recursos públicos, sem comprometer a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da passagem molhada.

Dessa forma, a identificação dos impactos ambientais e a adoção das respectivas medidas mitigadoras constituem providências importantes para assegurar que a reconstrução da passagem molhada seja executada de maneira responsável e sustentável, reduzindo possíveis danos ao meio ambiente e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

A presente seção encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras. Também devem ser observados o art. 45 da mesma Lei, que estabelece exigências ambientais específicas para licitações de obras e serviços de engenharia, e os princípios previstos no art. 5º, especialmente o desenvolvimento nacional sustentável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

contratação de empresa especializada para a execução da obra de reconstrução da passagem molhada na localidade de Angelim, no Município de Varjota – Ceará, apresenta-se como solução tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, considerando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP. A presente avaliação conclusiva, em conformidade com o art. 18, §1°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, busca demonstrar a adequação da solução proposta para solucionar os problemas estruturais existentes e restabelecer condições apropriadas de tráfego, segurança e acessibilidade para os moradores e demais usuários da via.

O levantamento de mercado realizado, mediante análise de contratações semelhantes e consulta a fontes públicas pertinentes, permitiu identificar alternativas compatíveis com a necessidade apresentada, contribuindo para a definição da contratação de empresa especializada como solução adequada à execução da intervenção. A reconstrução da passagem molhada deverá proporcionar melhores condições de mobilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, favorecendo o deslocamento da população, o transporte de mercadorias e o escoamento da produção agrícola da região.

No que se refere à estimativa de custos, foi considerado o valor referencial de R$ 549.620,38 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos), correspondente à execução da obra. A adequação desse montante deverá estar devidamente demonstrada por meio do orçamento estimativo e das composições de custos pertinentes, observando-se os parâmetros legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, de modo a assegurar compatibilidade com os preços de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução proposta também se mostra compatível com os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo, considerando a necessidade de reconstrução da estrutura, a utilização de materiais adequados, a observância das normas técnicas aplicáveis e a adoção de medidas que assegurem resistência, estabilidade, segurança e durabilidade da obra. A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratação Anual – PCA do Município, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo e com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal. Além disso, a intervenção atende ao interesse público ao contribuir para a melhoria da infraestrutura viária, a segurança dos usuários e o desenvolvimento socioeconômico da localidade de Angelim.

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa, sendo recomendável o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua efetivação, desde que sejam observadas as exigências legais, a adequada instrução processual, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do orçamento estimado com os parâmetros

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aplicáveis e a regularidade dos documentos técnicos e das autorizações eventualmente necessárias à execução da obra.

Assim, a reconstrução da passagem molhada constitui medida pertinente e necessária para solucionar as deficiências identificadas na infraestrutura local, proporcionando melhores condições de circulação, segurança e acessibilidade à população. A solução proposta demonstra-se compatível com os objetivos institucionais do Município e com os princípios que orientam as contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

A presente conclusão encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Também devem ser observados os arts. 5º e 11 da mesma Lei, relativos aos princípios e objetivos das contratações públicas, o art. 18, §1º, inciso II, quanto ao alinhamento com o Plano de Contratação Anual, e o art. 23, §2º, referente à estimativa do valor de obras e serviços de engenharia.